



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 751/94

Altera Redação do Art. 7º, da Lei 742/93, que aprovou o Orçamento Anual para o Exercício de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ,
Estado da Bahia;

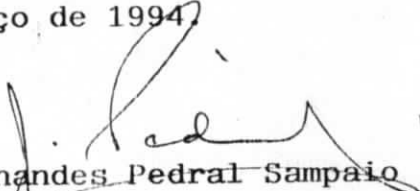
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 7º da Lei 742, de 31 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, na forma do disposto no § 8º do art. 165, da Constituição Federal, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas líquidas, de acordo com a Resolução nº 11/94, do Senado Federal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, 11 de março de 1994


José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito